

PORTARIA Nº 252 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Outorga para ALONSO ALVES FILHO, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação no corpo hídrico Córrego Sucuri (Córrego Bocaina), com a finalidade de DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de Outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2425/2026, de 10 de fevereiro de 2026, do processo SIGA Nº 6462/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga para o ALONSO ALVES FILHO, CPF: 1 [REDACTED], doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação / derivação no corpo hídrico Córrego Sucuri (Córrego Bocaina), na Bacia do Hidrográfica Paraguai-Pantanal, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-7 – Paraguai-Pantanal, com a finalidade de Dessedentação Animal de 1.500 cabeças de bovinos na Fazenda Bocaina I, na zona rural do município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat. 15°41'8,91" S, Long. 57°1'33,45" W; vazão de captação de 14,76 m³/h (0,0041 m³/s ou 4,1 L/s); captando: vinte e quatro horas por dia **(24h/dia), todos os dias do ano, de janeiro a dezembro**, conforme Tabela 01 em anexo; para a dessedentação de 1.500 animais.

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com prazo de carência para o envio tempestivo de até 30 dias a cada ano contado.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria,

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **10 de fevereiro de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de fevereiro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Sucuri (Córrego Bocaina)

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°41'8,91" S, Long. 57°1'33,45" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0041	24	31	Julho	0,0041	24	31
Fevereiro	0,0041	24	28/29	Agosto	0,0041	24	31
Março	0,0041	24	31	Setembro	0,0041	24	30
Abril	0,0041	24	30	Outubro	0,0041	24	31
Maio	0,0041	24	31	Novembro	0,0041	24	30
Junho	0,0041	24	30	Dezembro	0,0041	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/02/2026 as 17:01:21.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **I6PY8BEB5** e o código CRC **1F774278**.